

**CONTRATO 125/2025**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025****PROJETO:** Jogos Escolares Brasileiros - JEBs sub 14 -LEI 2025**NATUREZA FINANCEIRA:** 2.1.02.12.01 – Uniformes, vestuário e acessórios

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam a presente ordem:

Razão Social: GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 03.230.915/0001-81**Endereço:** RUA VERADOR DEMOCRITO DE LIMA SOARES,76 – CENTRO, FEIRA DE SANTA – BA-44002-740**Telefone:** (75) 3211-1000**E-mail:** ggs@casaesportiva.com.br**Representante:** ANA NEUMA SILVA BOULOS.**CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR****LOTE 01 – UNIFORME PARA EVENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA GOLA CARECA Camiseta manga curta, tipo de gola careca, confeccionada dry fit com tratamento antimicrobial, 100% poliéster, 145g com personalização em sublimação total, gola redonda, ribana sanfonada e costuras rebatidas na gola, cor a definir. Deverão ser embalados em sacos transparentes, indicando o tamanho. TAMANHOS: PP/P/M/G/GG/XGG/G1/G2. Tudo conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	8.717	R\$ 27,25	R\$ 237.538,25
2	CAMISA POLO DRY FIT Camiseta manga curta, tipo de gola polo, confeccionada dry fit com tratamento antimicrobial, 100% poliéster, 145g com personalização em sublimação total, gola polo em poliéster, cor a definir. Deverão ser embalados em sacos transparentes, indicando o tamanho. TAMANHOS: PP/P/M/G/GG/XGG/G1/G2. Tudo conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	5.971	R\$ 32,64	R\$ 194.893,44
VALOR TOTAL R\$ R\$ 432.431,69 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).					

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

- a) Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Anselmo Alves dos Santos, 3351 - Tibery, Uberlândia - MG, 38408-150. Conforme cronograma abaixo:

PERÍODO	LOCAL	OBS
30/09/2025	Uberlândia/MG	Local de Entrega: Uberlândia/MG, Av. Anselmo Alves dos Santos, 3351 – Tibery.

b) **GRADE DE TAMANHOS:**

ENXOVAL - COMPILADO							
DESCRIÇÃO	P	M	G	GG	XGG	G1	TOTAL
CAMISA CARECA - DELEGAÇÕES	1974	2424	1971	908	216	73	7566
CAMISA CARECA - STAFF	35	105	105	70	18	18	351
CAMISA CARECA - VOLUNTÁRIOS	30	90	90	60	15	15	300
CAMISA CARECA - TORCIDA LEGAL	150	200	100	50	0	0	500
CAMISA POLO - ARBITRAGEM VERDE	128	255	383	255	191	64	1276
CAMISA POLO - ARBITRAGEM LARANJA	128	255	383	255	191	64	1276
CAMISA POLO COMITÊ ORGANIZADOR	339	855	1017	678	274	112	3275
CAMISA POLO - EMBAIXADORES	2	5	5	4	1	1	18
CAMISA POLO - SERVIÇOS MÉDICOS	13	38	38	25	6	6	126

- c) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- d) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.

- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e ordem de serviço.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu serviço, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste contrato.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, qualitativo, prazo, local de entrega, conforme consta neste Contrato.
- e) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- f) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos serviços contratados.
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- j) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- k) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

- l) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- m) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) Amanda Regina Rodrigues S Medeiros, como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr(a).: Amanda Regina Rodrigues S Medeiros

Telefone: 31 9568-6695

E-mail: amanda.medeiros@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Art. 50 – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br>.

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2025.

ANA NEUMA SILVA BOULOS

ANA NEUMA SILVA BOULOS
Responsável
GGs INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Vice-Presidente
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO 125.2025_PE_84199 CBDE_GGS_UNIFORMES..pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) c85513da2e95cf8e1a08bf4f726c6bd365d0fa9
SID: 19952E66A78-1b157cf8278-1e10A159678-20c307E7278-22247050A78



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 16 de setembro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

GGs INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
ggs@casaesportiva.com.br
337.325.665-87
7532111000



Assinado em: 16/09/2025 11:40:51
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.20.170.178 (Fsonline Internet) - Geolocalização:
-12.261899948120117, -38.97019958496094
Feira de Santana, BA, Brazil

ANA NEUMA SILVA BULOS

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
6139677176



Assinado em: 16/09/2025 14:46:36
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:
-23.62929916381836, -46.635101318359375
São Paulo, SP, Brazil

Robson Aguiar